



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015-CLP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

DATA DA LICITAÇÃO: 10 de setembro de 2015

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Central de Licitações Públicas da Prefeitura Municipal de Corrente, localizado na Avenida Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente - PI, Fone/Fax (89) 3573-1285.

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Avenida Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente - PI, através do Pregoeiro e da Central de Licitações Públicas, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** para realização do serviço, objeto especificado no Anexo I deste Edital, o qual será regido pela Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **10/09/2015, às 10h**, na sala da Central de Licitações Públicas, localizada na Avenida Lourenço Cavalcante, s/nº, Bairro Centro, na Cidade de Corrente - PI. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores (ativos e inativos), bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, bem como concessão de crédito consignado aos seus servidores, em conformidade com o Termo de Referência e anexos.

1.2 - Integram este edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

I.1 – Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;

I.2 – Pirâmide Salarial do PMC/PI;

I.3 – Minuta de Contrato

b) Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.

2.2 Não poderão concorrer neste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

a) Instituições Financeiras que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado do Piauí;

b) Instituições Financeiras que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3 Ficarão impedidas de participar:

a) Empresas cujos dirigentes ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1 “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.5 – Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Central de Licitações Públicas até 2 (dois) dias antes da abertura do certame;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

4.2 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preços, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

PROCESSO N.º 063/2015

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

PROCESSO Nº 063/2015

a) datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

b) com identificação e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

c) contendo:

c.1 - o preço unitário e global líquido, expresso em moeda nacional corrente;

c.2 – especificação detalhada dos serviços;

c.3– prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

c.3.1 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

5.2 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição deste Município, será de R\$ **800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

5.3.1 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope de **HABILITAÇÃO**, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem*;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

f) Apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação;

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

6.1.2.4 – prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT –Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da licitante, atualizados, ou do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

- $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1$
- $\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

6.1.3.2.1 Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista deste certame.

6.1.3.2.2 - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem Índice de Liquidez Geral ≥ 1 , ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

6.1.3.3 - A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada também na obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior a 1 (um), demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

- $S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \geq 1$
- $\text{Passivo Exigível Total}$

6.1.3.3.1 - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem **Índice de Solvência Geral ≥ 1** .

6.1.3.4 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.5 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.5.1 - Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.5.2 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

6.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 – Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item 4.1 da Cláusula 4.

7.1.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.2.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem:

b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) em que não conste declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

7.2.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior lance e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.2.2.2 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.2.2.2.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço **global**;

7.2.4. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.2.5 - O Pregoeiro, com vistas ao aumento do preço, poderá negociar com o autor da oferta de maior valor;

7.2.6 - Após a negociação, se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior lance ou oferta, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 – Encerrada a fase de lances, O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

a) substituição e apresentação de documentos, ou b) verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

7.3.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.3.3 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **após** a indicação dos valores unitário e global;

7.3.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7.3.5 - Se a oferta da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.4 – RETIRADA DA SESSÃO

7.4.1 – Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração da retirada da sessão perante o Pregoeiro.

7.4.2 – Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio e assinada/identificada por até 3 (três) testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6 - A adjudicação será feita por preço por global;

8.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto a Central de Licitações Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Corrente -PI, localizada na Avenida Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente - PI, no horário das 8h às 13h;

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Corrente, a ser indicada.

9.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar a Prefeitura a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

9.4 Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: $(12/100)/365$) N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

10. PENALIDADES

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

10.3 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago a Prefeitura Municipal de Corrente, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;

c) de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

10.4 O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura Municipal administrativa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

10.5 Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar a Prefeitura Municipal de Corrente a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições contratuais.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, localizado na Avenida Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente - PI;

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto Prefeitura;

13.2.3 - O Pregoeiro somente apreciará o teor dos documentos protocolados na forma definida.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

14.5 - Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no Diário Oficial do Estado;

14.5.1 – Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;

14.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na sala da Central de Licitações Públicas, localizada na Avenida Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente - PI, Fone/Fax (89) 3573-1285. Email clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente, 13 de agosto de 2015.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES (ATIVOS E INATIVOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PIAUÍ.

INTRODUÇÃO

Este documento contém as especificações técnicas necessárias à contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores, deste Município, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os servidores, bem como concessão de crédito consignado, pelo maior lance ou oferta, conforme anexos deste Termo de Referência.

1 – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços acima descritos deverão ser executados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Corrente, através de um Posto de Atendimento Bancário/PAB, e de no mínimo, 02 (duas) máquinas de auto atendimento.

2 – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E SUA TOTALIDADE

2.1 Servidores ativos e inativos desta Prefeitura, que totalizam 927 (novecentos e vinte e sete), conforme segue:

3 – DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para a prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores (ativos e inativos) da Prefeitura Municipal de Corrente Piauí, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, bem como concessão de crédito consignado a seus servidores através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002 vigentes e pertinentes à matéria, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência.

4 – JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO

4.1 Em virtude da necessidade em licitar, obedecendo a Legislação vigente;

4.2 Considerando dar maior segurança, comodidade, agilidade e eficiência na prestação jurisdicional, com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos por esta prefeitura aos seus servidores, o processo licitatório ora iniciado, deverá abranger os serviços de realização da folha de pagamento dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Corrente, mantendo-se a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa em instituição pública oficial, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal, pelo prazo de 05 anos.

5 – DO VALOR A SER OPERACIONALIZADO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO:

4.1 As movimentações financeiras de totalizaram um bruto médio de R\$ 1.704.494,13.

4.2 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição deste Município será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

4.3 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município.

4.4 Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze) por cento ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

4.5 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

4.6 Os juros de mora de 12%a.a (doze por cento ao ano), *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% : (12/100)/365 **N**= Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento

V= Valor em atraso

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por **05 (cinco) anos**.

5.2 Os serviços serão prestados de forma continuada podendo ser prorrogado, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6 – DO AMPARO LEGAL

6.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02.

6.2 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir-se-ão como obrigações do Contratante:

- Manter, com exclusividade, todas as contas correntes dos servidores deste Município para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego.
- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores.
- Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os valores a serem creditados aos mesmos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso pagamento mensal dos salários, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores.
- Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de cheque, transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatória a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.
- Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor/Diretoria especialmente designado através de Portaria específica.
- Conceder espaço físico destinado à **instalação do PAB compreende área de 53 m2**, com exclusividade pelo período de 12 (doze) meses, a título de cessão de uso à Contratada, com disponibilização de energia elétrica, visando à exploração dos serviços bancários no intuito de facilitar o atendimento a seus servidores e atender aos interesses da Administração para funcionamento em horário bancário normal, e disponibilização à licitante vencedora em até **90 dias após assinatura do contrato**.
- Todos os gastos e custos para remodelação do espaço cedido, aparelhos de telefonia, mobiliário, caixas, etc. correrão por conta exclusiva da Contratada, que arcará com os custos de telecomunicações para seu funcionamento.
- O projeto de remodelação e layout deverá ser apresentado previamente à administração da Prefeitura para aprovação, quando então poderão ser executadas as obras necessárias para implantação do PAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

- Verificar a situação de regularidade fiscal da Contratada, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituir-se-ão como obrigações da Contratada:

- Promover a abertura de conta corrente dos servidores da Prefeitura a custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil.
- A conta bancária poderá ser mantida a critério do servidor, em qualquer agência da Contratada, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:
 - a) transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
 - b) saques, totais ou parciais dos créditos.
- Fornecer gratuitamente um cartão magnético, para movimento dos créditos do servidor e extratos gratuitos semanalmente, em máquinas de auto-atendimento.
- Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/roubo, desde que devidamente comprovado.
- A Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.
- Efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas correntes dos servidores, a custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.
- Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego.
- Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos consignados aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura.
- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.
- Comunicar previamente aos servidores correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante.
- Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa dessa Prefeitura.
- A Contratada não poderá cobrar o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do Posto de Atendimento Bancário a Prefeitura. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à Contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela Contratada, às suas expensas.
- Instalação e funcionamento de, **no mínimo, 02 (duas) máquinas** de autoatendimento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Corrente.
- Os serviços de vigilância e de limpeza do Posto de Atendimento Bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

9. DO SISTEMA DE INFORMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

9.1. O sistema de exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada à contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local para esses sistemas para fins de contato e comunicação direta com a prefeitura.

9.2. A instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deverá comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo a Prefeitura o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

9.3. De igual forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura.

10. DO UNIVERSO DOS LICITANTES

10.1 Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

11 – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

11.1 O requisito para a habilitação da instituição financeira é exatamente a sua solidez patrimonial e financeira, a ser comprovado mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação pertinente e do qual se possa extrair índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no Edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

12 - DA REMUNERAÇÃO E PREFERENCIAL REMUNERAÇÃO

12.1 A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos Municipais, pela prestação dos serviços a Prefeitura e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos.

12.2 A Prefeitura e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 O acompanhamento do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade de servidor a ser designado através de Portaria pelo Secretário Geral de Administração, que atuará como gestor do contrato.

13.2 O gestor do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Anexo I.1

(PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO)

ANEXO “I.1” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Corrente - Piauí.

02. DO VALOR OPERACIONALIZADO E DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

2.1 As movimentações financeiras de totalizaram um bruto médio de R\$ 1.704.494,13.

2.2 A Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, manterá no Banco a ser contratado contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura, abrangendo o os servidores do município.

03. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1 O pagamento será realizado de acordo com calendário definido pela Prefeitura.

04. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1 A Prefeitura Municipal de Corrente manterá em agência do Banco, obrigatoriamente situada no município do Corrente, contas correntes transitórias que servirão exclusivamente para o crédito domontante líquido para o pagamento dos servidores, com antecedência de dois dias úteis da data prevista para o pagamento.

4.2 O Banco disponibilizará para a Prefeitura a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

4.3 O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da Prefeitura, considerando a totalidade dos servidores.

05. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado através das seguintes modalidades:

a. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

b. DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do Banco no domicílio dos servidores, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o Tesouro Nacional.

06. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a Prefeitura remeterá ao Banco arquivo em meio digital, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

07. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 A Prefeitura emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao Banco em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

7.2 A Prefeitura emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

7.3 O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à Prefeitura, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção, a existência de eventuais inconsistências.

7.4 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Prefeitura Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

08. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

- a. A Prefeitura emitirá arquivos correspondentes aos créditos de pagamento referentes aos servidores, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento;
- b. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
- c. Havendo alguma inconsistência, a Prefeitura enviará para correção e este emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
- d. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à Prefeitura, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;
- e. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;
- f. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

09. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1 Os dados para pagamento serão transmitidos individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as seguintes atividades:

9.1.1 Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores.

9.1.2 Inclusão de depósitos em conta corrente.

9.1.3 Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1 O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

10.2 A conta corrente deverá ter como titular o servidor.

10.3 Os servidores que receberem através da modalidade conta corrente

terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos:

a. 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;

b. 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;

c. Fornecimento de cartão magnético; e procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura ou com seus servidores.

11. CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

11.1 De acordo com a legislação em vigor que regulamenta o crédito consignado aos servidores, o percentual de comprometimento da renda para as consignações obrigatórias e facultativas não pode ultrapassar a 30% (trinta por cento) da renda.

12. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

12.1 O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme estabelecido no presente procedimento.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

a. Instalar, até o dia do início do pagamento da primeira folha, sob sua responsabilidade, os dois Postos de Atendimento Eletrônico (PAE) na sede da Prefeitura, no endereço indicado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

- b. Implantar, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de início da prestação dos serviços, o Posto de Atendimento Bancário (PAB) no local reservado para essa instalação na sede da Prefeitura, no endereço indicado no Termo de Referência;
- c. Proceder, sem ônus para a Prefeitura, a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- d. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a Prefeitura;
- e. Solicitar anuência da Administração Pública Municipal em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura ou com seus servidores;
- f. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, **no prazo máximo de cinco dias úteis** para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

Anexo I.2
Relação Anexa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2015

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE PIAUÍ E O BANCO XXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Prefeito Municipal, Jesualdo Cavalcanti Barros, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 001.541.563-53, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a contratação de instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores conforme o Pregão nº 043/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores, em conformidade com o edital de Pregão nº 043/2015 e seus anexos. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pelos serviços de pagamento da folha salarial, o Contratado pagará ao Contratante o **valor de R\$ xxxxxxxx**, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar - se às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro - No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

Parágrafo Quarto - Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

EM = I x N x V

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

Parágrafo Quinto - A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos Municipais pela prestação dos serviços e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 043/2015 e seus Anexos (Termo de Referência E Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência **de 05 (cinco) anos**, contados da data da sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado, obedecendo a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal fiscalizará a execução deste contrato através de servidor (es) especialmente (s) designado (s), a quem competirá (ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 3º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 4º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 5º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

III - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;

IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 043/2015;

VI - Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Pregão 043/2015 e seus anexos (Termo de Referência e Procedimentos da Folha de Pagamento, etc.);

VII - Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

VIII - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato Administração, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

VIX - Manter em operação dois Postos de Atendimento Eletrônicos (PAE), no local indicado no Termo de Referência;

XI - Manter em operação um Posto de Atendimento Bancário (PAB), no local indicado no Termo de Referência do Edital, equipe de atendimento composta por, no mínimo, um gerente, dois auxiliares de atendimento com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dois operadores de caixa.

XII - Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

XIII - Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

XIV - Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;

XV - Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

XVI - Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

IV - Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) De 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago a Administração pública Municipal, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na Execução dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

§1º O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

§2º Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

§3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§4º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí.

§5º Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

§6º O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão nº 043/2015, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 043/2015.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos, neste contrato, em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Corrente, Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Corrente - PI, de _____ de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pelo **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo n.º 063/2015 - Pregão Presencial n.º 043/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo n.º 063/2015 - Pregão Presencial n.º 043/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Processo n.º 063/2015 - Pregão Presencial n.º 043/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade